

NCE/17/00017 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Coimbra

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior Agrária De Coimbra

Escola Superior De Educação De Coimbra

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Património Natural e Ecoturismo

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Vida, Turismo e Lazer

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

420

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

812

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 anos / 6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

50

A.10. Condições específicas de ingresso:

Curso completo do ensino secundário + Provas específicas: "Biologia e Geologia" ou "Geografia" ou "Português". Concursos especiais: Titulares de Diplomas de Especialização Tecnológica, de Diplomas de Técnico Superior Profissional ou de um Diploma de curso de ensino superior conferente de grau; maiores de 23 anos

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente deve ser ouvidos existem e satisfazem as condições legais. Foram apresentados extratos das atas do Conselho Técnico-científico e do Conselho Pedagógico, com pareceres favoráveis à criação do CE de licenciatura em Património Natural e Ecoturismo.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A Coordenadora do Curso encontra-se na instituição a tempo integral, é doutorada em Biologia com especialidade em Ecologia e assegura as UC's Observação da Fauna Selvagem e Ecologia dos Ecossistemas e com um sólido CV com especial ênfase em Ecologia, e tem experiência e produção científica relevante nas áreas de Proteção do Ambiente e Ambientes Naturais e Vida Selvagem. Contudo, não possui experiência científica/profissional relevante e/ou publicações em revistas científicas, na área do turismo, conforme a ficha curricular fornecida. Assim, como foram indicadas duas áreas fundamentais do CE, Ciências da Vida com 56 ECTS (UC Estágio com 5 ECTS) e Turismo e Lazer com 46 ECTS (UC Estágio com 10 ECTS), a IES deverá apresentar um corresponsável da área Turismo e Lazer, ou caso não exista essa figura nos respetivos Estatutos, que a área científica seja fortemente representada na Comissão do Curso.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Anexa o regulamento de creditação da IES publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 22 — 2 de fevereiro de 2016.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

No relatório de autoavaliação constata-se acerca da existência de condições de acesso e ingresso pela referência das provas de ingresso (entre 3 possíveis – Biologia e Geologia, Geografia ou Português). Pela experiência de outros CE com estrutura curricular com base nas ciências naturais, particularmente biologia, e com a prova de acesso de Português o resultado é uma percentagem elevada de insucesso. Para um CE em que a área científica predominante é Ciências da Vida, não se justifica a prova de Português. Dadas as especificidades do CE e a exemplo de outros CE's com semelhante estrutura na área da Ciências da Vida na ESAC, por exemplo Agricultura Biológica ou Biodiversidade e Conservação da Natureza ou Tecnologia e Gestão Ambiental, sugere-se que a prova de acesso seja apenas Biologia e Geologia (02) ou alargar o leque de provas a incluir Física e Química (07) ou Matemática (16).

2.2.1. Designação

Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

Apenas cumpre e está de acordo parcialmente com as UC's e estrutura curricular do CE. Trata-se de um CE de banda estreita, com objetivos e conteúdos vocacionados para áreas geográficas do contexto natural e rural. A estrutura curricular está particularmente voltada para o ecoturismo e património em áreas do interior português, sem UC's concentradas em águas interiores, nas características litorais ou no mar e sem abrangência global. Parece contradizer o nome do grau que se propõe, que é genérico, ao se autolimitar nos seus próprios objetivos. É necessário alterar a designação a incluir o termo "espaço rural" ou "interior" ou tornar o plano de estudos mais amplo e abrangente. Trata-se de um CE pensado para uma região espacialmente reduzida e com várias UC's demasiado regionalizadas nos seus objetivos. No último semestre, a UC Estágio com 15 ECTS em

simultâneo com outras 4 UC's obriga que o estágio se realize na região (não existindo evidências contrárias no relatório).

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O CE possui 180 ECTS, com uma duração de 3 anos, repartidos por 6 semestres de 30 ECTS cada. Os pontos A6.1 e A6.2 identificam a área principal como 420-Ciências da Vida e a secundária 812-Turismo e Lazer (CNAEF). No entanto, as siglas usadas no mapa A12.4 e 2.5 diferem, passando de áreas de educação e formação para áreas de estudo no CNAEF. Por exemplo, no A12.4, Serviços Pessoais, que se entende ser Turismo e Lazer, indica 49 ECTS. Uma análise por semestre sugere a área 812 com 46 ECTS (25,5%; se alocar 10 ECTS da UC de Estágio para cumprir com o mínimo de 25% dos ECTS para ser considerada área fundamental do CE) e Ciências da Vida com 56 ECTS (31,1%; se alocar os restantes 5 ECTS da UC de Estágio). A IES deve verificar que o total dos ECTS por área científica coincidem nos pontos A12.4 (mapa) e 2.5 (por semestre) e que os ECTS na UC Estágio sejam distribuídos pelas respetivas áreas científicas (sugere-se 10 ECTS para Turismo e Lazer e 5 ECTS para Ciências da Vida).

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Em parte

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

3.1.1. Formar profissionais que atuem no âmbito do Turismo de Natureza (TN) e Turismo em Espaço Rural (TER), contribuindo para o desenvolvimento destas áreas em Portugal - cuja importância económica tem vindo a crescer - e indo ao encontro do Plano Estratégico Nacional de Turismo.

3.1.2. Conhecer os factos, princípios, teorias e práticas relacionadas com as áreas do Turismo de Natureza e Turismo em Espaço Rural: o ambiente natural, abiótico e biótico, em Portugal; o ambiente rural; os produtos do turismo em espaço rural e natural.

3.1.3. A IES tem por missão ministrar modalidades de ensino superior em que a forte componente prática seja sustentada por uma sólida formação teórica, sempre atendendo à preocupação em adaptar os cursos à evolução do conhecimento e às necessidades do mercado de trabalho

3.1.5. Pontos Fortes:

Experiência da Instituição no ensino nas áreas do ciclo de estudos (Ciências da Vida e Turismo e Lazer).

Interesse do ciclo de estudos para o tecido empresarial, assim como o setor público, a nível regional e nacional.

3.1.6. Pontos fracos:

Não apresenta evidências de formar profissionais com ampla e sólida formação que lhes permitam um conhecimento mais vasto das realidades nacionais, regionais (insulares nomeadamente) e internacionais. Se o objectivo do CE consiste em formar Licenciados com um “limitado” raio de ação, o mesmo poderá prejudicar os futuros formados ao não lhes fornecer uma abrangência mais alargada/global.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

3.2.1. Os objetivos da IES são conduzidos nas duas UO's, na ESAC no âmbito das ciências ambientais, alimentares, engenharia agroflorestal e ecoturismo e na ESEC no âmbito das ciências da educação, formação de professores e educadores, turismo, lazer, artes, comunicação e ciências organizacionais e sociais, tal como consta dos respetivos estatutos. As competências transmitidas pela ESAC incluem a gestão de empreendimentos em espaço rural, tanto no setor primário (produção) como no secundário (transformação) e terciário (serviços).

3.2.2. Os objetivos definidos para a licenciatura em Património Natural e Ecoturismo são compatíveis com os objetivos da IES, prosseguidos através das suas UO's. Assim, os objetivos da licenciatura de formar profissionais capazes de concretizar o conjunto destas novas e interdependentes aspirações da sociedade e dos mercados é totalmente compatível com os objetivos do IPC.

3.2.4. Pontos Fortes:

Intenção da IES em dar continuidade a sólidas ligações com o meio produtivo envolvente e de promover o desenvolvimento da região em que está inserida. A IES possui um histórico de formação de profissionais de turismo de interior já com solidez.

3.2.5. Pontos fracos:

Objectivos limitados ao turismo rural e de interior bem como a um ecoturismo genérico, aparentemente, também, de interior, sem objetivos mais vastos. Se é esta a intenção do CE, como neste ponto novamente parece evidenciar, o CE deve de o contemplar na sua designação.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Em todas as UC's foram encontrados os conteúdos programáticos e metodologias que estão coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. Contudo, a CAE entende que deve tornar-se mais evidente a componente prática-laboratorial nos conteúdos das UC's, por exemplo Turismo de

Aventura e Desportos e Itinerários e Programas Turísticos.

Mais de 50% da bibliografia recomendada tem mais de cinco anos podendo, pontualmente, considerar-se desatualizada pelo que se sugere um maior esforço no sentido de se apresentar um painel de referências da literatura disponível mais atual.

3.3.4. Pontos Fortes:

Forte presença de UC's com vocação para o turismo e ambiente do interior.

Ligação ao meio empresarial através da UC de Estágio.

3.3.5. Pontos fracos:

Necessidade de acrescentar aos conteúdos nas seguintes UC's: Gestão Empresarial e Empreendedorismo-reforçar gestão financeira; Gestão de Empreendimentos turísticos-legislação aplicável e modelos de gestão; Itinerários e Programas Culturais-ferramentas e os fatores a ter em conta na conceção de itinerários; Práticas de Guia de Natureza-legislação aplicável.

Necessidade de substituir a UC Turismo Criativo por Design de Experiencias Turísticas (ver ponto 10.3)

Falta de conteúdos programáticos: Antropologia/Etnografia; Animação Turística (e legislação aplicável); alargar métodos de pesquisa e não apenas quantitativos.

A CAE entende que deve haver alternativa ao Estágio, p.e. Projeto Empresarial; retirar "Ecoturismo" em Marketing Aplicado ao Ecoturismo e acrescentar conteúdos de tendências do turismo e mercado; e, a falta de conteúdos dedicada a águas interiores e atividades, dadas as potencialidades no País e na Região centro interior.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3: De acordo com o ponto 4.2, o corpo docente próprio da IES neste curso representa 97,9% a Tempo Integral (23 ETI's); 80,9% com o grau de doutor; 97,9% dos docentes a TI tem uma ligação à IES há mais de 3 anos; 12 ETI's (51,1%) com o grau de doutor especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

A docente com o estatuto de especialista por provas publicas não foi considerada como parte das áreas fundamentais do CE, mas é conhecido que está na fase final do doutoramento na área do Turismo.

A avaliação do pessoal docente do IPC é efetuada anualmente desde 2009 aplicando o disposto no

Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPC (Despacho n.º 9209/2010 de 08.04.2010 publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 104 — 28 de Maio de 2010).

4.5. Pontos fortes:

Solidez e estabilidade de um corpo docente qualificado.

4.6. Pontos fracos:

O corpo docente, apesar de demonstrar competência para reger e leccionar as UC's propostas, não é suficientemente homogéneo nas áreas do turismo e ciências da vida e apresenta uma produtividade científica reduzida, nos últimos 5 anos quanto a publicações em revistas internacionais com arbitragem científica nessas áreas.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Pessoal não docente em número dedicado, a tempo integral e com dedicação exclusiva.

Instalações físicas adequadas e com garantias de qualidade devidamente especificadas.

Indicação detalhada dos principais equipamentos e materiais afetos e/ou utilizados pelo CE.

5.5. Pontos fortes:

Sólido conjunto de infraestruturas e equipamentos de apoio ao CE bem como de pessoal não docente.

5.6. Pontos fracos:

Falta de informação e detalhes sobre a forma como a IES proporciona meios e logística adequada para as saídas de campo e visitas de estudo.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

Foram indicados 4 centros de investigação onde os docentes desenvolvem a sua atividade científica.

Destes, 3 são externos à IES, os quais foram avaliados pela FCT, em que dois obtiveram “Muito bom” e um “Excelente”. O centro de investigação da IES obteve a avaliação de “Bom”.

Foi anexado um mapa resumo de publicações Científicas dos docentes do CE. O número total de publicações apresentado é de 108 sendo 55 (50.9%) nos últimos 5 anos (desde 2014 inclusive). Destas, 26 (24.1%) correspondem a artigos publicados ou in press em revistas internacionais com arbitragem científica.

São indicados os principais projetos aos quais estão envolvidos docentes do CE.

Não há evidência dos docentes a TI com publicações em revistas científicas internacionais com revisão por pares, nem projetos na área do turismo em contexto natural e rural, em linha com a especificidade e banda estreita do CE.

6.5. Pontos fortes:

Dinâmica de publicações e de investigação em projetos consistente e meritória, em diversas áreas científicas.

6.6. Pontos fracos:

A maior parte das publicações do corpo docente não é internacional e não está em revistas com arbitragem científica.

Igualmente se nota que muitas publicações não estão directamente em linha com os objectivos do CE.

O rácio de artigos científicos publicados em revistas internacionais com arbitragem científica por docente nos últimos 5 anos (desde 2014 inclusive) é de 1.1 embora esta distribuição seja heterogénea: 13 docentes (54.2%) com publicações nesta categoria. Significa uma média de 0.22 publicações/ano/docente nesta categoria.

Necessidade de maior participação dos docentes em projetos de investigação e desenvolvimento de parcerias de investigação nacionais e internacionais.

Necessidade de investigação na área do turismo em contextos natural e rural.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

São descritas algumas atividades, como por exemplo “prestação de consultoria técnico-científica embora num restrito projecto para migração de patos e erradicação de plantas invasoras”, “estudos de inventário florestal e ordenamento do território” e formação avançada, por exemplo “Pós-graduação em Gestão Turística e Hoteleira” e “Mestrado em Gestão de Empresas Agrícolas”.

7.3. Pontos fortes:

Ligação ao meio empresarial da região.

7.4. Pontos fracos:

Não é evidente uma abrangência geográfica maior (que seria desejável) bem como uma mais diversificada integração nos pontos desta alínea 7.

Novamente, o CE apresenta-se pouco ambicioso e demasiado regional o que se reflecte a montante e a jusante tanto na captação de alunos como na empregabilidade dos licenciados.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: De forma pertinente, a proposta refere que “Os dados relativos às licenciaturas em Eco-agroturismo e em Ecoturismo que precederam na ESAC a atual proposta, mostraram uma taxa de empregabilidade de 90% em dezembro de 2012 (Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência). As 26 licenciaturas em turismo em funcionamento em Portugal com estatísticas disponíveis (<http://infocursos.mec.pt/>) têm uma taxa média de 10.2% registados no IEFP como desempregados de com um mínimo de 1.3% e um máximo de 23.9%.”

Na proposta indica-se uma capacidade mediana de atração de alunos para os CE antecedentes ao agora proposto.

No ponto 8.3., a proposta refere que “Não existem cursos semelhantes em qualquer outra instituição da região” como justificação para a não colaboração com outras Instituições da mesma região.

8.5. Pontos fortes:

Nada a acrescentar.

8.6. Pontos fracos:

Nada a acrescentar.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: O número total de 180 ECTS e a duração do ciclo de estudos de seis semestres são adequados e compatíveis com os limites fixados para o grau de licenciado no ensino politécnico.

Em relação à consulta dos docentes sobre a metodologia de cálculo do número de créditos ECTS das UCs, é referido que “foi desenvolvido agora um trabalho por parte de 8 docentes representantes das várias áreas científicas (ESAC e ESEC) no sentido de articular o número de horas de trabalho necessário para atingir os resultados de aprendizagem de cada UC da presente proposta.” Este aspeto carece de ser mais claramente desenvolvido e explicado pois não se entende como funcionará e, principalmente, porque não foi realizado antes da submissão da proposta de criação do CE.

9.5. Pontos fortes:

Nada a acrescentar

9.6. Pontos fracos:

O cálculo do tempo de trabalho total atribuído a cada UC deve ser bem definido e amadurecido, revendo no futuro o número de ECTS atribuído a cada UC. Sugere-se uma metodologia e procedimentos internos necessários a uma correta aferição do volume total de trabalho e os correspondentes ECTS, ouvindo não apenas os docentes, mas também os alunos, órgãos da unidade orgânica e até mesmo o sector empresarial da região.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: Não foram indicados cursos/instituições existentes em Portugal com formação na área proposta. Já foi referido pela IES que não há cursos desta natureza em Portugal.

Em termos internacionais foram apresentados dois cursos. O primeiro de BSc in Natural and Cultural Heritage Management na University College of Northern Denmark, em que a designação é diferente do CE a ser proposto. No entanto, tem alguns objetivos de aprendizagem análogos e outros que fazem sentido introduzir (por exemplo, design de experiências) no CE proposto. Outro curso apresentado é de BSc (Hons) in Ecotourism na University of Derby (Reino Unido), que não foi possível encontrar na página web da respetiva IES. Mas, foi possível encontrar cursos na área de "Outdoor and Adventure Sport", mas na área do Desporto. No espaço europeu não foi encontrado nenhum CE especificamente em Ecoturismo.

10.4. Pontos fortes:

Nada a acrescentar

10.5. Pontos fracos:

Nada a acrescentar

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

São identificados vários protocolos de colaboração para a realização de estágio.

O coordenador do CE nomeia uma Comissão de Estágios que se indica ser responsável pela coordenação dos processos.

O ciclo de estudos contempla uma UC de Estágio, com 400 horas sendo 350 horas de estágio realizado numa organização e 50 horas de orientação tutorial. Esta UC decorre durante todo o 2.º semestre do 3.º ano e contempla 15 ECTS repartidos pelas áreas de Turismo e Lazer e Ciências da Vida. Não é explícita a distribuição dos ECTS por área científica.

11.6. Pontos fortes:

Nada a acrescentar

11.7. Pontos fracos:

Número reduzido de protocolos realizados para a prática do estágio em organizações localizadas no contexto natural e/ou rural.

Não são identificados os docentes para o acompanhamento dos estagiários.

UC de Estágio decorre em simultâneo com outras 4 UC's, o que obriga a estágio na região, reduzindo as oportunidades de obter conhecimentos de outras regiões do país e mesmo a empregabilidade dos estudantes.

Falta de alternativa a estágio, por exemplo Projeto Empresarial, para estudantes interessados na criação do próprio emprego, ou empresa no contexto natural e/ou rural.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

1

12.3. Condições (se aplicável):

n/a

12.4. Fundamentação da recomendação:

Com base no pedido de acreditação submetido pela instituição e em face do exposto no presente relatório, a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou que:

- i) As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais;
- ii) O pedido de acreditação encontra-se devidamente instruído
- iii) A docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos apresenta um perfil académico e profissional adequado. Contudo, e dada a especificidade do CE, a CAE entende que deve ser nomeado um(a) corresponsável na área do Turismo e Lazer, ou reforçar a Comissão de Curso nessa área, como se justifica em 1.2.2. deste relatório.
- iv) Os recursos humanos não docentes e os recursos materiais parecem suficientes.
- v) Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos, mas não na área específica e de acordo com os objetivos propostos para o ciclo de estudos
- vi) O ciclo de estudos está enquadrado na rede do ensino superior público e devidamente fundamentado no número total de créditos ECTS. Não foi comparado com Instituições de referência a nível nacional e no Espaço Europeu de Ensino Superior por não existir ciclos de estudo com a mesma designação.
- vii) Existem locais de estágio e/ou formação em serviço e são indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

No entanto, a CAE considera:

- viii) A designação do ciclo de estudos não é adequada (2.2.2)
- ix) As condições de acesso e ingresso não são adequadas (2.1.2)
- x) Não é claro o número de ECTS existentes em A12.4 (áreas científicas) e 2.5 (plano de estudo), nos termos especificados em 2.3.1. e 2.3.2.
- xi) Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são parcialmente coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. É necessário proceder à alteração de alguns conteúdos programáticos, substituição de uma UC, etc. nos termos especificados em 3.3.5, 10.3 e 11.7.
- xii) O painel de referências da bibliografia obrigatória das UC's disponível necessita ser mais atual.
- xiii) É necessário distribuir os 15 ECTS pelas áreas Ciências da Vida e Turismo e Lazer, nos termos especificados em 2.3.2

Apesar do que se refere, a CAE entende ainda, que não estão reunidas com suficiência, as seguintes condições, para além das enunciadas em 12.3, e que a IES deverá desenvolver esforços no sentido de as operacionalizar tão breve quanto possível:

- xiv) Aumentar a investigação e publicações em revistas científicas com revisão de pares, na área específica do ciclo de estudos, nos termos especificados em 6.4 e 6.6
- xv) Garantir uma eficiente rede logística, nomeadamente transportes, para apoio a muitas aulas práticas de várias UC, nos termos especificados em 5.6

A CAE analisou cuidadosamente o conteúdo da pronúncia apresentada pela IES à versão preliminar deste relatório e considera que foram dadas respostas satisfatórias às condições colocadas e a outras recomendações apresentadas, nomeadamente:

- 1) A IES propõe uma nova designação do CE (Turismo em Espaços Rurais e Naturais), que aparenta maior adequação.
- 2) Alteração das provas de acesso para Biologia e Geologia, ou Geografia, ou Matemática, ou Física e Química
- 3) A redistribuição do número de ECTS do estágio, prestado esclarecimento sobre o período do estágio e os protocolos do estágio, e o transporte disponível para apoio às aulas práticas
- 4) Reajustamento dos conteúdos programáticos de determinadas UC's, substituição de outra, e a atualização das referências da bibliografia obrigatória das UC's.
- 5) Foi apresentada uma lista atualizada de publicações em revistas científicas com revisão de pares, nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

A CAE reconhece a vontade da IES em ultrapassar algumas dificuldades de cariz científico, que foram identificadas no relatório preliminar. O conjunto de esclarecimentos apresentados na pronúncia leva-nos a propor a acreditação condicional deste ciclo de estudos. Um prazo de um ano deverá ser o suficiente para proceder com a composição das alterações e ajustes propostos pela IES.